

# n Of



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

# ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3700

# Ji-Paraná (RO), 1º de fevereiro de 2022

# **SUMÁRIO** AVISO DE ADENDO......PÁG. 01 EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG.01 ERRATA DE EDITAL.....PÁG. 01 PORTARIAS......PÁG. 01 PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02

#### AVISO DE ADENDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 04

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021/PMJP-RO

**O Município de Ji-Paraná**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto  $n^{\rm o}$  15.710/2021, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-6384/2021/SEMOSP, conforme ADEN-DO MODIFICADOR 01, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado através do site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/. Em face das modificações ocorridas, fica **REAGENDADA** a sessão pública para o dia: **18/02/2022. Horário: 10h00**. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2021.

Adriana Bezerra Reis Presidente-Pregoeira da CPL Decreto nº 15.710/2021

# EDITAL DE COMPARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Gerencia Geral de Rec. Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

N°. 001/2022

DIONE REGEL ALVES MOTTA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 23/09/2021.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, Dione Regel Alves Motta, brasileiro, Servidor Público Estatutário, portador do RG nº. 364787419- SSP/SP e do CPF nº. 715.813.402-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, matrícula nº. 12431, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, cientifica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto, referente à falta de documentação, Atestado de Saúde Ocupacional - Demissional e Extrato ou cópia do cartão de conta bancária, para dar continuidade ao Processo nº. 11003/2020 – Exoneração.

Ji-Paraná-RO, 01 de fevereiro de 2022



# ERRATA DE EDITAL

#### ERRATA AO CONTRATO

Errata ao Contrato 03/PG/CMJP/2022

Referente ao Proc.nº 250/CMJP/2021-Pregão Eletrônico 069/CPL/ PMJP/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUS-

TIVEL LTDA-EPP

Inscrita CNPJ sob nº 23.889.352/001-45

Objeto: Aquisição de Combustível para abastecer veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal

Prazo: 26/01/2022 à 31/12/2022

ONDE SE LÊ: "2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O valor Global da despesa com a execução do presente contrato importara em R\$ 57.254,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais)". LEIA-SE: "2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.O valor Global da despesa com a execução do presente contrato importara em R\$ 56.890,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e noventa reais)".

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de interpretação, fica corrigida a redação da cláusula segunda para constar o valor correto do contrato referente o Pregão Eletrônico nº 069/CPL/PMJP/2021,conforme Termo de Errata do Termo de Homologação e adjudicação fls.200.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ n.º 04.380.325/0001-06 Wellinton Poggere Goes da Fonseca

# **PORTARIAS**



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE Ji-Paraná Secretaria Municipal de Saúde



Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestor sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquadmental do ser humano e pover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e col e promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Parana.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ja-Paraná. Estado de Romônio, WANESSA OLIVERA E SILVA, suando de suas atrabições legais que lite são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgánica do Município;

Considerando o MEMO. N.º03S/CGA/SEMUSA/2022, que solicita que seja claborada porturia para designada de: Contissão Especial de Avaliação, Gerenciamento e Fiscultzação da prestação dos serviços cujo objeto será: O Fornecimento de Software Integrado para Gestão de Saúde Publica Municipal com Assessavia e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Publica, sendo na Atenção Básica, Media e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hespaltada, Capacideçes para as Equipos de Saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Ji-Paraná.

## RESOLVE:

Art. I°. Nomear a Comissão Especial de Avaliação, Gerenciamento e Fiscalização da prestação dos serviços cujo objeto será: O Fornecimento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública, Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Atenção Básica, Media e Atal Complectidade, Vigilitarica em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as Equipes de Saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Municipio de Ji-Paraná, com os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

Valdecir de Lima: matrícula 8211;

Roberto de Souza Soares: matricula 96,396

Oziel Marcolino da Silva: matrícula 12.405;

Art. 2º. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.





ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE Ji-Pa Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 004 de 31 de Janeiro de 2022

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SIMUSA, como ge Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde tal do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercicio individual -ção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade riços essencias e não essencias, a Secretária Municipal de Saúde do municipio de Ji-Paraná, kiendanian, WANESS, OLIVERRA E SILVA, usando de sona arribulções legais que lhe são as pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgánica do Município:

Considerando o MEMO. N°40/CG//SEMUSA/2022, que solicita que seja elaborada portaria popor a: Comissão Especial de Avaliação e Vistoria Técnica, para Elaboração de Parecer Técnico vivo quanto a Aptidão das Entidades Filantrópicas em atender os critérios estabelecidos no Edita

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação e Vistoria Técnica, para Elaboração di Técnico Conclusivo quanto a Aptidão das Entidades Filantrópicas em atender os critério cidos no Edital de Credenciamento, com os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

Tatiane Mendes da Silva;

Marcel Leme Cristaldo Diogo de Souza Oliveira;

Rafael Martins Papa:

Antelmo de Souza Ferreira; Valdecir de Lima:

Edilson Shockness;

Art. 2º. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2022



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE Ji-Para Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 005 de 31 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre nomear a Comissão Especial Avaliação do Credenciamento de Serviços Oftalmologia para firmar parecria com o SUS<sup>†</sup> Ji-Paraná, com o objetivo de conferir acompanhar o processo de Credenciamento.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercicio individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretária Municipal de Sauled o municipio de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando d susa atribuções legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJ/P/2021 e pel Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEMO. N.º041/CGA/SEMUSA/2022, que solicita que seja elaborada oportaria para compor a: Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Oflalmologia para firmar pareeria com o SUS/RO – Ji-Paraná, com o objetivo de conferir ca acompanhar o processo de Credenciamento.

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Offalmologia para firmar parceria com o SUS/RO – Ji-Parana, com o objetivo de conferir companhar o processo de Credenciamento, com os seguintes servidores sob a presidência de

Marcia Madalena Morett

Ana Paula de Souza;

Art. 2°. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2022

#### PORTARIA N. 021/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão de Monitoramento de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNI-CÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas

#### RESOLVE.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo supra será constituída pelos membros abaixo elencados, sob a presidência do primeiro:

Alexandra Ortiz Shumaher;

Dalila Maitê Rosa Sena – Vice-Presidente;

Eliane Sana de Freitas – Secretária;

Adejerlane de Barcellos;

Adriana Martinelli Cavalcante;

Alex Francisco Batista;

Alex Francisco Batista;

Antônio Vando Almeida Albuquerque;

Benta Marques dos Santos;

Bruna Marise Barbosa Galindo;

Bruna Monteiro Marinho;

Cassiana Schueng Sperandio;

Edimaura Silva Bonfim Reis;

Graciele Betani de Souza Silva;

Jaine Teixeira da Fraga;

Karine Alves Teixeira Crisoni;

Maria Helena Dalabella;

Marilaine Andrade Rios;

Quezia Diomena de Paula;

Rosângela Martins da Silva Almeida;

Rosângela Martins da Silva Almeida;

Rosineide Marcolino Ferreira;

Silvanir Vilela Machado Figueiredo.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete desta Secretaria para análise e providências necessárias.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de extrema relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2022.

Jeferson Lima Barbosa Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021 Thais Ramos / Leidy Dourado

# PEDIDOS DE LICENÇA



ois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná/RO 78.960-000 04.092.672/0001-25

Construção de Quadra de Areia no Distrito de Nova Londrina

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e nã dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal estadual ou municipal;

- nde independentemente da existência de culpa, a indenizar receiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvin ermanecer exposta em local visível no empreendimento

Wellington Kruger Britter Reis

Zentypanus.
Jean Muniz Rioja Ferreira



2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-P



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°073/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Tecnica firmado entre o Estado de Rondónia, atrives da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SBA Torres Brasil, Limitada

ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná esquina com a Castanheira, S/Nº Bairro Urupá

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 16.587.135/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Torre de telefonia móvel, para suporte de antenas para transmissão e recepção de telefonia móvel e internet banda larga.

- DETERMINAÇÕES:

  I. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, BETERMINA\_UE...

  1. A presente licença está sendo concedina como dispersa ou substitui qualquer Alvaria ou Certidio de qualquer natureza, concentrate a municipal;

  2. O empreendedor deverá cumprir se sepecificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou monicipal;

  3. O empreendedor deverá cumprir se sepecificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou contenidado de porto de contenidado de contenidado por contenidado de contenidado por contenidado de contenidado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903.97;

  4. E prolibido o descarte de felo suado ou contaminado em manacial, de froma a não afetur negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leios dos igarações e rios, do entorno da riem.
- Nato e permitiro depósitar, aspor, a escarrigar, enterrar, instituír o a comunir no tono, resunos em quasper estado de materia, desde que sejam polemeis, conforme Are. 69 do Decreto 79/80/97;
   Expublido descarria, desde que sejam polemeis, conforme Are. 69 do Decreto 79/80/97;
   Expublido descarria, desde que sejam controlado en manuscial, de forma a não este me quisimente o de atividade;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental № 2.1422078 (366/0212) de 80 de dezembro de 2021;
   O empreendedor responde independemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
   Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
   D não comprimento das determinados em ipoías em sua posso, pervistas as legislação ambiental vigente.

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de Dezembro de 2021.











INSCRIÇÃO ESTADUAL

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambie 27/03/13, expede a presente LICERÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Help Soluções em Tecnologia LTDA

ENDEREÇO: Rua Manoel Franco nº 1703, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 14.266.009/0001-53

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvaria ou Certidalo de qualquer naturera, exigidos pela legislação federal, estadual ou numicipal.
  2. Não e permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluciptes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903.99?
  3. O emprenededor deveir respeitar los simitestes das Areas de Preservação Permanente APPs existentes na área conforme estabelecció no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 29 de maio de 2012;
  6. E produbido descarte de ólos usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetir negativamente o meio ambiente e empurar o material (bost-fora) para dentro dos leitos dos igampões e nos, do entomo da Elim esta de necessidade de corde de árvores deve ser realizador requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado.
  6. Esta ficença foi autorizada conforme Parecer Tecnico Ambiental nº 17174333(68/2021) de 10 de dezembro de 2021.
  7. O emprenededor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos

- 1/21.
  1/21.
  responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos cio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de dezembro de 2021.

David Cardende Loke Patrice David Carakante Costa Don



Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25





LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°075/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de (88/12/11, na forma do disposto no Termo de Cosporação Têcnica firmado cutre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 270/8/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Celso Vicira

ENDEREÇO: Lote de Terras Urbano nº 01, da quadra 60 e 60-A, do Setor 701 - JK, Rua Jundiai no 2º distrito.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: 527.753.728-72

CONDICIONANTE:

Deve ser apresentado, Comprovação da aprovação prévia do loteamento junto a Secretaria Municipal d
Planejamento - SEMPLAN ou aprovação de documento equivalente. Dentro do prazo definido por lei.

DETERMINACÓES.

1. A presente licerça está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo intercesado e não dispera ou substitui qualquer Alvará ou Ceridido de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadaul ou municipal;

2. O emprendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou profetos aprovados por esta secretaria;

2. Não e permitido depositar, disport necesaria;

2. Não e permitido depositar, disport fementes, conforma en acumular no solo, residase em qualquer

3. Não e permitido depositar, disport fementes, conforma en 4.6 de Decroto "70/357";

4. É probido o descurte de felo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos gampés e nos, do entoro da fera de atividade;

de atividade;

5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 79709886 (372/2021) de 16 de dezembro de 2021;





CNPJ: 04 092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 077/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/12/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CANAÃ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná/RO 76908-401 23.701.098/0001-00

#### PROCESSO SISDAM N°180118316 DETERMINAÇÕES:

DELEKURIAQUES:

1. A presente leccaje satis sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e alo dispensa ou substitut qualquer Alvaris ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadado ou municipal;

2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos é cou projeos aprovados por esta secretaria; curregar, enterar, infiltrar ou acemuna no solo, residuos em qualquer \$1.50 km com terma de la capacida de positiva de positiva de positiva de positiva de positiva de la capacida de la capacida de la capacida de constante de los usado ous constantinado em amaneiad. de forma a los afestam equivamente o meio ambiente e empurar o material (bost-fora) para deutro dos leitos dos igarações cinos, do entomo da irea de atividade;

5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº27.634555 (379/2021) de 30 de decembro de 2015 pode independentemente de cistôncia de culpa, a indentizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a teserios, afentados dries ou infiretmente pelo deservolvimento de sua sirvidade;

8. O alo cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 30 de dezembro de 2021.

Leaguranuss.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º  $\,3047$ , de  $\,23/03/2017$ , para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

# Isaú Fonseca

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza

**Cleberson Littig Bruscke** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Patrícia Margarida Oliveira Costa. Controladoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda

José Luiz Vargas

Jesse Mendonça Bitencourt Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária **Volnei Inocêncio da Silva** Secretaria Municipal de Industria e Comercio

**Jeferson Barbosa** Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Osvaldo Cazuza da Silva** Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza** Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná **Oribe Alves Júnior** Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura Fundação Cultural **Wellinton Dias dos Santos** Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho** Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 049/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atri Complementar nº 140 de (88/12/11, na forma do disposto no Termo de Coc de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 04.605.663/0001-90

ENDEREÇO: Rua Dr. Fiel, nº1386B, Bairro Primavera.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N° 056/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/12/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela l Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Tecnica firmado entre o Esta de Rondolma, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DGE nº 2184 v 270/8/13, esquês e presente LIENÇA OMUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 76.960-000 04.092.672/0001-25

mdedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constant scentivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração dosta; nediodor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmen companhado de ART do Responsável Técnico pela sus elaboração; nediodor responde independente de actividacia de culpa, a indienzação ou reparar os danos causados a tee e a tercirous, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; propriemto das determinações implicaries a mayose previstas na legislação ambiental vigente.

. O nao cumprimento das determinações impiterat em isanções previsasas na legassação atmotenta i vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 41369259 (363/2021) de 01 de dezembro de 2021; Deverão ser respeitadas as Aresa de Preservação Permanentes existentes no entorno da área da atividade.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei : 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/12/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pella Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Deservolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 270/3/13, espede a presente LECENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Help Soluções em Tecnologia LTDA

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 14.266.009/0001-53

cio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

DETERMINAÇÕES:

. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não ispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal stadual ou municiosi:

consistent on municipal.

2. O emprendedo devei requerer a licença Municipal de Institução de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

3. O emprendedor deveir apresente a licença Municipal de Institução de Activa de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

3. O emprendedor deveir apresentor o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua claboração;

4. O emprendedor responde independente da existência de culpa, a indentração ou reputar os danos causados

5. O also cumprimento das determinações implicará em sanções previstas no legislação ambiental vigente.

5. O also cumprimento das determinações implicará em sanções previstas no legislação ambiental vigente.

6. Estal licença deveir a permanere exposta em local visição no emprendemiento em período de vigência;

7. Esta licença fos autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 71714333(68/2021) de 10 de decembro de 2021).

dezembro de 2021; \*\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

Dec. 13781IĞABIPM

MPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO

taria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le mentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado foia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en c, espeda presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

Lote de Terras Urbano nº 01, da quadra 60 e 60-A, do Setor 701 - JK, Rua Jundiaí no 2º distrito

I. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou

municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controlo Ambiental (PCA) claborado por profissional legalmente hábilitado, acompunhas do ART do Reponssérel Técnico plas au elaboração.
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meso ambiente a terrecros, afetados direi on inderitamente pelo deservolvimento de sua atividade,
5. O não cumprimento das determinações implicar de ma suções previstas as legislação ambiental vigente.
5. Stal licença deverá permanuerer e apesta em nosa vistos de no empreendimente em período de vigência;
7. Esta licença diverá permanuere e apesta em nosa vistos de no empreendimente em período de vigência;
7. Esta licença diverá permanuere e apesta em nosa vistos de no empreendimente em período de vigência;
7. Esta licença diverá permanuere e apesta em nosa vistos de nos empreendimente em período de vigência;
6. 2011;

de 2021;
\*\*licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n'
1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA n° 23/797.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: 527.753.728-72

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de Dezembro de 2021.

Efan antone maximento alces

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Avenida Dois de Abril, n° 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



Dos. of 13995 CABPRO error.

I\* VIA EMPREENDIMENTO 2\* VIA PROCESSO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – J

CNPJ: 04 092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N° 057/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/06/2022

Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le rs.º 140 de (80/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Teorica firmado entre o Estad atraveis da Secretaria de Estade do Deservolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en tele a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

 MUNICÍPIO:
 CEP:
 76.907-478
 CNPI:
 49.150.352/0017-80

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensiou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual or municinal:

municipal:

2. O emperendodor deverá requiere a Licença Municipal de Instalação de acordo com a especificações constantes no projeto executivo, 120 (entro e vinte) dais antes da espriação desta; no projeto executivo, 120 (entro e vinte) dais antes da espriação desta; 3. O emperendodor deverá apresentar o Plano de Controls Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Tenciro pela sua elaboração.

3. O maprendodo e receivo a festa das fuetas en a festa desta de la companidado de ART do Responsável Tenciro pela sua elaboração.

3. O major desta de estretorio, a festa das fuetas en la desta desta pela dos envivênmento de sa astividade.

5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

6. Esta fiecaça devia permanecer expansés em nosa vivência en origen devidencia em período de vigência;

7. Esta fiecaça foi autorizada conforme Parceer Técnico Ambiental № 41237125 (362/2021), de 01 de Dezembro de 2021;

de 2021;
\*\*\*\*\*Ilcença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de Dezembro de 2021.







MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 16.587.135/0001-35

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N°058/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/12/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 081/211, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, starvés da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, espede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N° 061/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/12/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas arribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 081/211, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondónia, arriva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CANAÃ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Rua Maringá, nº 647, Sala 04, Bairro Nova Brasília.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 23.701.098/0001-00

DETERMINAÇÕES:

I. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, stadual ou municina<sup>3</sup>

dispenias ou substitui qualquer Alvará ou Certidido de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal; actualul ou municipal:

2. O empreendedor deverá requeer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no perçoi executivo. 120 (cemio e vinte) dias antes da expiração desta; constantes no perçoi executivo. 120 (cemio e vinte) dias antes da expiração desta; constantes que percoi executivo. 120 (cemio e vinte) dias antes da expiração desta; constante por portinsional legilmente labilitado, acompanhado de ART do Responsável Tecnico pela sua chlovenção.

2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indentazição ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

5. O não cumprimento das determinações implicar em associos perveistas na degislação ambientar via vigence;

6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;

7. Esta licença foi autorizada conferios Pareera Tecnico Ambientata via "7.663655 (3792021) de 30 de dezembro de 2021;

11. "Licença Municipal de Localização (LM1) definida pela Código Municipal de Noio Ambienta (Li n' \*\*

11. "Licença Municipal de Localização (LM1) definida pela Código Municipal de Noio Ambienta (Li n' \*\*

11. "Licença Municipal de Localização (LM1) definida pela Código (AM1) de 30 de 10 de 10

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de dezembro de 2021.

Leadypanuss.

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/12/2025

INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 05.973.128/0001-55

ATIVIDADES: Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro Cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos.

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvari ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estaduial ou municipal;

2. O empreendedor deverá cumprir as específicações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e dou municipal;

3. O empreendedor deverá cumprir as específicações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e dou projetos aprovados por esta secertaria;

4. O empreendedor deverá requerar a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação desta:

5. O empreendedor deverá requerar a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação desta:

6. O empreendedor deverá requerar a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação desta:

7. O empreendedor deverá requerar a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação desta:

8. O empreendedor deverá requeralma redistrica de Municipal de Municipal de Operação desta:

8. O empreendedor deverá requeralma redistrica de Municipal de Municipal de Compreende desta de Compreende deverá requeralma redistrica de Municipal de Compreende desta de Compreende de Com

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SEC

SINATURA DO ASSESSOR TÉCNI David Colondo dole Relairo David Cavaleante Costa Ribeiro Assessor Técnico ASSINATURA DO ASSESSOR TÍCNICO

David Candeant Cast Ribeiro

Zare Manit Ribaj Ferraria

Centrian Manigul Da Nota Andrea

Zare Manit Ribaj Ferraria





PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/12/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de (88/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Têcnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

INSCRIÇÃO ESTADUAL

de Rondômia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Amb 2703/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Indústria e Comércio de Bebidas Sereno Eireli-EP

ENDEREÇO: Rua Imburana, n°2373, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 06.937.679/0001-26

cuptos pela legitumento de interesado e alto depensa ou substitui vados por esta secreturia; en especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos cito projecto de consecutoria; precedendor deverá requere a renswegia de Licença Manicapal de Operação de acordo com as específicação de compresa e renswegia de Licença Manicapal de Operação de acordo com as específicação de la compresa de acordo com as específicação de la compresa de la compresa de acordo com as específicação de la compresa de acordo com as específicação de la compresa del compresa del compresa de la compresa del la compresa de la compre

ASSINATURA DA SECRETÂRIA

Lean Muriz Rioja Ferreira
Secretina Municipal do Meio Ambiente

2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

municipal:

2. O empremodord ofeverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constante no projeto executivo, 120 (entro e vinte) dias antes da expiração desta; no projeto executivo, 120 (entro e vinte) dias antes da expiração desta; a 3. O empremedordo everá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalment habilitado, acompanhado de ART do Responsável Tecnico pela sua elaboração; 4. O empremedor responde independente de extentência de cultura, a indenziação ou reparar os danos causados as meios ambiente e a tercerios, afetados directa ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua strivádade; 5. O não comprimento ad edeminingos, implicar el en suspece per vistas na legidação ambiental vigente. 4. Esta ficença deverá permaneacer caposta en Dest Visivel no emprendimento em período de vigência; 7. Esta licença di sunterizada conforme Parecer Tecnico Ambiental N° 2142/376 (366/2021) de 88 de dezembre.











nte e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 27636355 (379/2021) de 30 de de

a deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; aprimento das determinações e condicionante implicará em sanções previstas na legislaçã

> SINATURA DA SECRETA LECULURA DA SECRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/SRP/SEMAD/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0152/CPL/PMJP/2021 PROCESSO: N. 1-8494/2.020 - Volumes I e II - SEMED LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de construção (telhas), para suprir as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/15, 19/140, Edital de Licitação - *Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0152/CPL/PMJP/2021*, (ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 474/497.

Empresas Detentora do Registro: ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CAR-**GA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 25.188.513/0001-07, sediada na Rodovia BR 364, KM 05, N°4927 - Ji-Paraná-RO, (telefone: 69 3541 6082 / 99954 5172 / 98421 7114, e-mail. licitacao@distribuidoraasp.com.br). Neste ato representada por <u>Plabio Nascimento de Jesus Ferreira</u>, portador do RG n. 881544 SSP/RO e inscrito no CPF n. 840.464.742-00, (fls. 520 e 528); **D3** COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.716.350/0001-36, sediada na Rua Rio de Janeiro, 1301, sala 041, setor 07 – Jarua/RO, (fone: 69 9349 5966 e-mail: d3comerciojaru@gmail.com), neste ato representada por <u>Douglas Oliveira Nunes</u>, brasileiro, casado, portador do RG n. 472553384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 019.073.312-80, 552 e 560) e MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25, sediada na Rua Menezes Filho, 2057, Sala A, Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fone: 69 8166 9919 e e-mail: gustavonemethapf@gmail.com / ducumentos@fornecedordigital.com.br), neste ato representa por Gustavo Rodrigo Nemeth Santos, brasileiro, casado, portador do RG n. 1165462 e inscrito no CPF/MF n. 015.588.432-80, (fls. 579 e 587).

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 12h30min, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/SRP/SEMAD/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (telhas)", conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140; solicitação de material, fls. 464; Cotação de preço, fls. 467/470; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 194; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0152/CPL/PMJP/2021, fls. 474/497; Publicações, 499/510; Proposta, fls. 511/516; Habilitação das empresas, fls. 517/620; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 623; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0152/2021(SRP) de 11/01/2021, fls. 625/631; Termo de Adjudicação de 12/01/2022, fls. 632; Parecer Jurídico n. 0012/JURIDICO/SEMED/2022. fls. 634/637; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0152/2021 de 25/01/2022, fls. 638/639.

# 1 -DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de construção (telhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos:

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei

Federal 8.666/9

3.3 - Não e permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

#### 4 - DA REVISÃO DE PRECOS:

- 4.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;
- 4.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4 Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
- 4.5 Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concede-lo, desde que preenchidos os requisites elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisites não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
- 4.6 A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
- 4.7 A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
- 4.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 5.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 5.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, n. 1171, Bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no interior da dependência. Conforme condições previstas no Capítulo VIII do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- $5.2.1-\mathrm{O}$  prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;
- 6.2 Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
- 6.4 A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

# 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos,

contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiterada0mente em infrações previstas nesta Ata:

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

- 10.2 Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:
- 10.2.1 Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº  $8.666/93, \rm Art.$  9° da Lei 10.520/2002e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:
- a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas; c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 10.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui
- 10.4 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 10.4.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 10.5 Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

- 10.7 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
- 10.8 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
- 10.9 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
- 10.11 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
- 10.12 São circunstâncias atenuantes:
- I A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução
- II Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal; III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
- 10.13 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
- I Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas; III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço iurisdicional: e
- IV Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
- 10.14 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.15 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.16 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
- 10.18 A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
- I Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal; II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que
- se pronuncie sobre as razões apresentadas; III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de oficio ou a requerimento; e
- IV Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19 A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
- 10.20 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22 A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23 Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.24 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- 11.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

#### 12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.
- 12.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Precos, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 12.4 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

## 13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2 Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos
- 13.4 Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

# JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA

Secretário Municipal de Administração Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Sônia Regina da Silva Coordenadora de Atas de Registro de Preços Interina Dec. 16788/GAB/PMJP/2021

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE **FORNECIMENTO**

ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 25.188.513/0001-07, sediada na Rodovia BR 364, KM 05, N°4927 – Ji-Paraná-RO, (telefone: 69 3541 6082 / 99954 5172 / 98421 7114, e-mail. licitacao@distribuidoraasp.com. br). Neste ato representada por Plabio Nascimento de Jesus Ferreira, portador do RG n. 881544 SSP/RO e inscrito no CPF n. 840.464.742-

00, (fls. 520 e 528), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E 5966 e-mail: d3comerciojaru@gmail.com), neste ato representada COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de construção (telhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 638/639), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0152/ CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 474/497, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os aiustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/SEMAD/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

## ASP DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA

CNPJ n. 25.188.513/0001-07

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE **FORNECIMENTO**

D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.716.350/0001-36, sediada na Rua

por <u>Douglas Oliveira Nunes</u>, brasileiro, casado, portador do RG n. 472553384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 019.073.312-80, (fls. 552 e 560), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COM-PROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de construção (telhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 638/639), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preco n. 0152/ CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 474/497, do Processo Administrativo n. 8494/2021 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Precos n. 005/SRP/SEMAD/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

## D3 COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ n. 41.716.350/0001-36

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Rio de Janeiro, 1301, sala 041, setor 07 – Jaru/RO, (fone: 69 9349 MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa

iurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25. sediada na Rua Menezes Filho, 2057, Sala A, Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO (fone: 69 8166 9919 e e-mail: gustavonemethapf@ gmail.com / ducumentos@fornecedordigital.com.br), neste ato representa por Gustavo Rodrigo Nemeth Santos, brasileiro, casado, portador do RG n. 1165462 e inscrito no CPF/MF n. 015.588.432-80, (fls. 579 e 587), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de construção (telhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 638/639), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0152/ CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 474/497, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Precos n. 005/SRP/SEMAD/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

#### MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ n. 40.187.872/0001-25



#### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Página 1

Nº Proc. Licitatório: 000309/21 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 152 Proc. Administrativo 1-8494/2021 Nº Controle Ata: 005/SRP/SEMAD/2022 Prazo de Validade: 28/01/2023

Objeto / Descrição: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção (telhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 28/01/2023

Fornecedor / Proponente : 99947MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇOES EIREI

Item Cód. Produto Descrição Unid. Perc. % Qtde Valor Unitário Valor Total Qtde, Sol. Qtde, Ped. Qtde, Saldo Vir. Saldo Total TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, 0 7158 500.344.20 500.344.20 006.004.316 M2 69.90 0 7158 0 ALTURA APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 0,5

0MM E LARGURA ÚTIL DE 980MM.

REGIONAL TELHAS

Total (Por Fornecedor): R\$500.344,20

Fornecedor / Proponente : 10009503 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item Cód. Produto Descrição Unid. Perc. % Qtde Valor Unitário Valor Total Otde, Sol. Otde, Ped. Otde, Saldo Vir. Saldo Total 006 004 430 TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTIC M2 0 6636 198 00 1 313 928 00 0 0 6636 1 313 928 00 O EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO **RIO TELHA** TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPLIMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO. ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE

006.004.316 TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO. SEM PINTURA M2 0 2386 69 40 165 588 40 0

ALTURA APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 0.5

0MM E LARGURA ÚTIL DE 980MM.

**RIO TELHA** 

ACO BRASIL

Fornecedor / Proponente : 10009ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTR

Item Cód. Produto Descrição Marca Unid Perc. % Otde Valor Unitário Valor Total Qtde, Sol. Qtde, Ped. Qtde, Saldo Vir, Saldo Total TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTIC 19908 3.882.060,00 3.882.060.00 006.004.430 M2 0 195,00 0 0 19908 O EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO

TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)

**Total (Por Fornecedor):** R\$3.882.060,00

0

2386

Total (Por Fornecedor): R\$1.479.516,40

165 588 40

Total Registro de Preços (Inicial):

Saldo Total: 5.861.920,60 5.861.920,60